PROCESSO LICITATÓRIO N.° 008/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 008/2026

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, por intermédio da autoridade competente e de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, considerado o somatório dos itens 01 a 13, e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando aplicável ao tratamento de dados, e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Edital e dos documentos que integram a contratação.

1. LOCAL, DATA, HORÁRIO E DIVULGAÇÃO

1.1. A sessão pública será realizada por meio da plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br, observado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o cronograma abaixo:

Ato processual	Data/Horário
Início do recebimento das propostas	08/09/2026, às 08 horas
Limite para recebimento das propostas	22/09/2026, até às 08 horas
Análise das propostas	22/09/2026, a partir das 08 horas
Abertura e início da sessão de disputa	22/09/2026, às 09 horas

1.2. Considerando que a solução reúne fornecimento de bens e serviços comuns relevantes de instalação e manutenção, será observado prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a divulgação do Edital e a data de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, II, "a", da Lei n° 14.133/2021, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Edital, o Termo de Referência, a minuta contratual e os demais documentos do certame serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na plataforma eletrônica do certame e no sítio oficial do Município, quando aplicável.

1.4. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, a nova data será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação do certame.

2. DO OBJETO, DO LOTE, DOS ITENS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, ativação, ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento de vias e espaços públicos do Município de Muliterno/RS, incluindo 02 (duas) manutenções preventivas programadas e vistorias técnicas extraordinárias sob demanda, conforme o Termo de Referência.

2.2. A solução será executada por uma única contratada, responsável pelo fornecimento, pela instalação de todos os produtos adquiridos, pela integração e ativação do sistema, pelas manutenções preventivas programadas e pelos atendimentos extraordinários solicitados durante o período contratual.

2.3. Os itens 01 a 13 constituem o LOTE ÚNICO e serão julgados pelo MENOR PREÇO GLOBAL, correspondente à soma dos valores totais desses itens. Fica determinado que o valor máximo aceitável para o item 13 será de R$ 2.000,00 por manutenção. O item 14 constitui obrigação acessória do mesmo contrato, possui preço unitário fixo e não integra a disputa nem a classificação das propostas.

2.4. As especificações abaixo são requisitos mínimos, admitindo-se produtos de desempenho igual ou superior, desde que plenamente compatíveis com a solução e sem alteração do preço proposto:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação mínima	Valor unit. máx.	Valor total máx.
01	25	un.	Câmera fixa tipo Bullet IP, resolução mínima de 4 MP, imagens coloridas em baixa luminosidade, operação diurna e noturna, iluminação infravermelha e/ou luz branca, classificação de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente, proteção mínima IP67, alimentação PoE e compatibilidade com o sistema de gravação. Destinadas prioritariamente à modernização/substituição dos pontos existentes.	R$ 1.087,21	R$ 27.180,30
02	10	un.	Câmera fixa tipo Bullet IP, resolução mínima de 4 MP, imagens coloridas em baixa luminosidade, operação diurna e noturna, iluminação infravermelha e/ou luz branca, classificação de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente, proteção mínima IP67, alimentação PoE e compatibilidade com o sistema. Destinadas aos novos pontos, inclusive Rua Coberta e entorno da Praça Municipal.	R$ 1.088,68	R$ 10.886,82

Item	Qtd.	Unid.	Especificação mínima	Valor unit. máx.	Valor total máx.
03	01	un.	NVR – Gravador de Vídeo em Rede, capacidade mínima de 64 canais IP, banda de entrada mínima de 400 Mbps, saídas HDMI/VGA, suporte a alta resolução, gravação e reprodução simultânea e compatibilidade com recursos de análise de vídeo do sistema.	R$ 19.065,86	R$ 19.065,86 _____
04	01	un.	Rack outdoor mínimo 6U, com acessórios necessários à instalação e proteção dos equipamentos.	R$ 926,10	R$ 926,10
05	01	un.	Switch PoE mínimo 5 portas, compatível com os equipamentos instalados.	R$ 425,55	R$ 425,55
06	01	un.	Switch PoE mínimo 10 portas, compatível com os equipamentos instalados.	R$ 1.159,82	R$ 1.159,82
07	200	m	Cabo de rede UTP, categoria mínima CAT5e, blindado ou tecnicamente superior, adequado para instalação do sistema.	R$ 6,29	R$ 1.258,32
08	05	un.	Caixa de proteção externa, resistente às intempéries, com dimensões adequadas, contendo conversores/injetores PoE, conectores e demais acessórios necessários aos pontos das comunidades do interior.	R$ 1.436,93	R$ 7.184,63
09	08	un.	Suportes para câmeras, compatíveis com os equipamentos e locais de instalação.	R$ 231,00	R$ 1.848,00
10	01	un.	Disco rígido específico para videomonitoramento, capacidade mínima de 12 TB, compatível com funcionamento contínuo 24 horas por dia.	R$5.217,18	R$ 5.217,18
11	01	cj.	Insumos necessários à instalação, incluindo tomadas, cabos, conectores, plugues, elementos de fixação e demais materiais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral da solução.	R$ 617,40	R$ 617,40
12	01	serviço	Desinstalação, instalação e fixação de TODOS os produtos e equipamentos adquiridos nos itens 01 a 11, além da retirada, remanejamento e reinstalação de equipamentos existentes quando determinado pelo Município, configuração, integração, testes, ativação, identificação de cabos, ajustes e configuração da central de monitoramento na Brigada Militar de Muliterno/RS. O preço deste item abrange toda a mão de obra, ferramentas e serviços necessários, não sendo admitida cobrança adicional de instalação por equipamento.	R$ 5.060,00	R$ 5.060,00
13	02	visitas	Manutenção preventiva programada semestral in loco de todo o sistema, durante o período de manutenção contratual, incluindo deslocamentos ordinários, limpeza, inspeções, testes, regulagens, ajustes, configurações e Relatório Técnico, conforme Termo de Referência.	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Sob demanda	deslo c./ponto	Vistoria técnica extraordinária in loco, mediante chamado formal do Município, com início do atendimento no local em até 48 horas corridas do recebimento do chamado. Valor unitário FIXO de R$ 200,00 por deslocamento a cada ponto de instalação. Não integra o julgamento do menor preço global dos itens 01 a 13.	R$ 200,00	-

2.5. O julgamento competitivo compreenderá exclusivamente os itens 01 a 13. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de cada item, não podendo ultrapassar o valor máximo atribuído.

2.6. O item 14 - Vistoria técnica extraordinária - terá valor unitário FIXO de R$ 200,00 (duzentos reais) por deslocamento a cada ponto de instalação, a ser obrigatoriamente aceito por todos os licitantes, sem possibilidade de lance, desconto ou majoração na proposta inicial.

2.7. O lote único justifica-se pela interdependência técnica entre câmeras, NVR, armazenamento, switches, cabeamento, instalação, configuração, integração e manutenção, bem como pela necessidade de atribuição de responsabilidade única pela compatibilidade e pelo funcionamento integral da solução.

2.8. Integram a solução o reaproveitamento, quando tecnicamente possível, da infraestrutura e dos equipamentos existentes, o remanejamento dos bens aproveitáveis e a integração da central de monitoramento junto à Brigada Militar de Muliterno/RS, nos termos do Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Edital, do Termo de Referência e da plataforma eletrônica.

3.2. A participação implica responsabilidade do licitante pelas transações efetuadas em seu nome e pela veracidade das declarações, informações e documentos apresentados.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 e demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Incluem-se na vedação os licitantes impedidos de licitar ou contratar ou declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como aqueles que mantenham situação caracterizadora de conflito de interesses ou incidam em outra vedação legal.

3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio, diante da natureza comum e objetivamente delimitada do objeto, da existência de mercado apto ao atendimento integral da solução e

da inexistência de complexidade ou vulto que torne necessária a conjugação de capacidades empresariais.

3.5. É vedada a subcontratação dos serviços centrais correspondentes aos itens 12, 13 e 14. A aquisição de equipamentos e componentes de fabricantes ou distribuidores terceiros não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela solução.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

3.7. Em razão da justificativa técnica do lote único e da necessidade de compatibilidade da solução, não haverá fracionamento em cota reservada que comprometa a unidade funcional, sem prejuízo dos demais benefícios legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante a plataforma www.bll.org.br e possuir meios de autenticação válidos para operar o sistema eletrônico.

4.2. O uso da chave de acesso, senha e demais credenciais é de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá acompanhar as operações realizadas durante a sessão pública e as mensagens emitidas pelo sistema.

4.3. O Município e o provedor do sistema não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido das credenciais do licitante ou de falhas de conexão de responsabilidade do usuário.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, por meio da plataforma eletrônica e/ou do e-mail compras@muliterno-rs.com.br, sem prejuízo de outro canal oficialmente indicado.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. Eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo legal, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário fixados no item 1.1.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

6.2.1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e identificação do representante legal.

6.2.2. Preço unitário e total de cada item 01 a 13 e preço global do Lote Único, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

6.2.3. Para os equipamentos dos itens 01 a 11, marca, fabricante, modelo ou identificação comercial, quando existentes, e descrição técnica suficiente para permitir a verificação da conformidade.

6.2.4. Aceitação expressa do valor fixo de R$ 200,00 por deslocamento/ponto para o item 14, que não integra o valor global submetido a lances.

6.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2.6. Declaração de que os preços abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos itens 01 a 13, inclusive equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, deslocamentos ordinários, instalação, configuração, integração, testes, tributos, encargos, seguros e demais despesas pertinentes.

6.3. O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação integral da solução será de 45

(quarenta e cinco) dias, contado da Ordem de Fornecimento/Serviço, ressalvada prorrogação formalmente admitida por motivo devidamente justificado.

6.4. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

6.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar proposta final ajustada ao lance vencedor e poderá ser instado a apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que comprovem o atendimento das especificações mínimas.

6.6. A Administração poderá promover diligência para sanar erro ou falha formal que não altere a substância da proposta nem implique majoração do preço ou violação à isonomia, observada a Lei nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

7.1. A sessão pública será aberta pelo sistema na data e horário previstos, com análise das propostas e posterior etapa competitiva, que terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente na forma operacional da plataforma sempre que houver lance válido nos dois minutos finais, até o encerramento do período sem novos lances, sempre observadas as regras operacionais da plataforma.

7.2. Será adotado o modo de disputa ABERTO, com apresentação de lances públicos e sucessivos para o VALOR GLOBAL DOS ITENS 01 A 13 DO LOTE ÚNICO.

7.3. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, a ser parametrizado na plataforma antes da publicação, considerado sobre o valor global submetido à disputa.

7.4. O item 14 permanecerá, durante todo o certame, com valor unitário fixo de R$ 200,00 por deslocamento/ponto, não sendo admitido lance sobre esse item.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras da plataforma para lances intermediários.

7.6. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, sem alteração das exigências técnicas e sem modificar o valor fixo do item 14.

7.7. Em caso de empate, serão observados os critérios legais de desempate e, quando aplicável, o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, a sessão observará as regras da plataforma, e eventual suspensão ou retomada será comunicada aos participantes pelo próprio sistema.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS 01 A 13, observados o atendimento integral às especificações, os valores máximos unitários e totais de cada item e o valor máximo global do lote.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vício insanável ou desconformidade substancial com o Edital.

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas mínimas do Edital e do Termo de Referência.

8.2.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima dos valores máximos admitidos, após eventual negociação.

8.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

8.2.5. Alterar, recusar ou condicionar o preço máximo aceitável de R$ 2.000,00 por manutenção do item 13 e o preço fixo de R$ 200,00 do item 14.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade, a conformidade técnica, a compatibilidade dos preços e a autenticidade das informações apresentadas.

8.4. A aceitação do menor preço global não autoriza compensação artificial entre itens. Os preços individuais dos itens 01 a 13 deverão permanecer compatíveis com o mercado e dentro dos limites máximos definidos no processo.

8.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a obtenção de proposta que atenda ao Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada após a fase de julgamento, em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Os documentos poderão ser anexados previamente na plataforma ou, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados pelo sistema no prazo de até 60 (sessenta) minutos, juntamente com a proposta ajustada, admitida prorrogação motivada quando necessária e compatível com a condução do certame.

9.2. Os documentos serão apresentados eletronicamente. A Administração poderá exigir original ou cópia autenticada quando houver dúvida fundada quanto à integridade ou autenticidade do documento digital, observados os limites legais.

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. Documento de constituição e registro adequado à natureza jurídica do licitante, acompanhado dos atos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis, e identificação do representante que atuar no certame.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto.

9.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto à Dívida Ativa da União e às contribuições sociais, e perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.4.6. Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela Controladoria Geral da União.

9.5. Habilitação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

9.6. Qualificação técnica:

9.6.1. Um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência da licitante na execução de objeto similar, envolvendo fornecimento, instalação, configuração, integração e/ou manutenção de sistema de videomonitoramento, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Declarações:

9.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas.

9.7.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.7.3. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável.

9.7.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes.

9.7.5. Declaração de conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive quanto à infraestrutura a ser disponibilizada pelo Município.

9.7.6. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando for o caso, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. A Administração realizará as consultas aos cadastros públicos de sanções e impedimentos legalmente pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras verificações exigidas antes da contratação.

9.9. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. A documentação poderá ser saneada ou complementada por diligência apenas nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição indevida de condição que deveria existir na data pertinente.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos após a disponibilização do campo próprio, sob pena de preclusão, com indicação objetiva do ato impugnado, observadas as regras da plataforma.

10.3. As razões do recurso serão apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma legal, e os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, observados o juízo de reconsideração e o encaminhamento à autoridade superior, na forma da lei.

10.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade devidamente motivado ou anulá-lo por ilegalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adjudicação compreenderá os itens 01 a 13 pelo valor global vencedor e vinculará a adjudicatária à execução do item 14 pelo valor unitário fixo previsto neste Edital, dentro da quantidade máxima estimada e apenas quando solicitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo, cuja minuta integra este Edital como Anexo II, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente caracterizará inadimplemento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas em lei e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes na forma legal.

12.4. A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

12.5. Não será exigida garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias dos equipamentos e dos serviços previstas no Termo de Referência.

13. DA EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EXTRAORDINÁRIO

13.1. A implantação integral deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da Ordem de Fornecimento/Serviço.

13.2. O item 12 abrange, sem cobrança adicional, a desinstalação, retirada, remanejamento e reinstalação de equipamentos existentes quando determinado, bem como a instalação e fixação de TODOS os produtos adquiridos nos itens 01 a 11, configuração, integração, testes, ativação, identificação de cabos, ajustes e configuração da central de monitoramento junto à Brigada Militar de Muliterno/RS.

13.3. A contratada deverá realizar vistoria técnica inicial dos pontos, confirmar as condições de infraestrutura e comunicar previamente ao Município eventual inadequação de energia, postes, conectividade ou outra condição externa de responsabilidade municipal.

13.4. Os equipamentos municipais substituídos que permaneçam utilizáveis deverão ser entregues ao Município ou reinstalados conforme determinação da fiscalização, vedado seu descarte sem autorização.

13.5. A contratada realizará 02 (duas) manutenções preventivas programadas in loco durante o período de 12 (doze) meses contado do recebimento definitivo da implantação, aproximadamente a cada 06 (seis) meses, incluindo os respectivos deslocamentos ordinários e todos os procedimentos previstos no Termo de Referência.

13.6. Cada manutenção preventiva dependerá de Relatório Técnico e atesto da fiscalização. Não haverá cobrança adicional de visita ou deslocamento para sua realização.

13.7. A manutenção preventiva não compreende o fornecimento ou substituição de peças, materiais ou equipamentos por desgaste, vandalismo, acidente ou causa não coberta pela garantia. A necessidade de substituição deverá ser justificada tecnicamente e dependerá de prévia autorização e do procedimento administrativo cabível.

13.8. A exclusão prevista no item 13.7 não afasta a obrigação de corrigir, reparar ou substituir, sem custo adicional, bens ou serviços abrangidos por garantia ou com vício decorrente do fornecimento, instalação, configuração ou execução contratual.

13.9. O Município poderá solicitar vistoria técnica extraordinária in loco para diagnóstico, verificação ou ajuste de ocorrência não resolvida remotamente e não abrangida pela manutenção programada.

13.10. A contratada deverá iniciar o atendimento no local em até 48 (quarenta e oito) horas corridas do recebimento do chamado formal encaminhado pelo gestor ou fiscal ao canal oficial indicado pela contratada.

13.11. Será devido R$ 200,00 por deslocamento a cada ponto de instalação efetivamente visitado. Se um chamado envolver mais de um ponto, o valor será apurado pelos pontos visitados; múltiplas verificações no mesmo ponto e na mesma visita corresponderão a um único deslocamento.

13.12. Atendimento remoto que solucione a ocorrência não gera cobrança. Chamados decorrentes de vício coberto por garantia também não geram cobrança do item 14.

13.13. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018, manter sigilo sobre imagens, credenciais, endereços e configurações e entregar ao Município, ao final da implantação, as senhas, credenciais administrativas, manuais e informações necessárias ao gerenciamento da solução.

14. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O recebimento provisório da implantação ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração, testes e ativação. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias

úteis, após inspeção, testes e correção das inconformidades eventualmente verificadas.

14.2. O recebimento definitivo exige, no mínimo, funcionamento das câmeras e demais componentes, gravação e armazenamento, integração com a central, entrega de credenciais, manuais e documentação de garantia.

14.3. Os itens 01 a 12 serão pagos após o recebimento definitivo da implantação e a apresentação do documento fiscal regularmente atestado, no prazo administrativo de até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa.

14.4. O item 13 será pago por evento, após cada manutenção preventiva efetivamente realizada, mediante Relatório Técnico e atesto da fiscalização, pelo valor unitário contratado.

14.5. O item 14 será pago por deslocamento/ponto previamente solicitado e efetivamente realizado, ao valor unitário fixo de R$ 200,00, mediante relatório ou registro de atendimento e atesto da fiscalização.

14.6. Não haverá pagamento antecipado, pagamento por serviço não realizado nem obrigação de consumo da quantidade máxima estimada do item 14.

14.7. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantias, sigilo, proteção de dados ou demais obrigações contratuais.

15. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

15.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste das parcelas cuja execução ocorrer após esse marco será calculado pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, inclusive quanto ao valor unitário do item 14.

15.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contada da assinatura, observadas as regras da minuta contratual e as hipóteses legais de prorrogação.

16.2. Como o período de manutenção programada é contado do recebimento definitivo da implantação, eventual prorrogação necessária para assegurar o cumprimento integral das 02 (duas) visitas preventivas e dos atendimentos previstos deverá ser formalizada antes do término da vigência, sem implicar renovação automática do fornecimento dos itens 01 a 12.

16.3. Eventual prorrogação de parcelas caracterizadas como serviços contínuos observará os requisitos, limites e demonstração de vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, com a correspondente adequação quantitativa e financeira quando cabível.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta da seguinte classificação, ou de outra que legalmente a substitua, observada a disponibilidade orçamentária e financeira:

17.1.1. 0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
17.1.2. 2218 - INSTALAÇÃO CÂMARA SEG. URBANO E RURAL.

17.2. A reserva orçamentária deverá considerar o valor máximo global dos itens 01 a 13 e o valor potencial do item 14 calculado a partir da quantidade máxima estimada de deslocamentos/pontos definida antes da publicação.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e por um ou mais fiscais formalmente designados pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Compete à fiscalização verificar especificações, prazos, instalação, configuração, testes, integração, manutenções, atendimentos extraordinários, relatórios, garantias, segurança das credenciais e demais obrigações, registrando ocorrências e determinando as correções necessárias.

18.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da solução.

19. DAS GARANTIAS DOS BENS E SERVIÇOS

19.1. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, acompanhada da documentação necessária ao seu exercício, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

19.2. Os serviços de instalação, configuração e ativação terão garantia mínima de 06 (seis) meses contada do recebimento definitivo, abrangendo falhas decorrentes de instalação, montagem, conexão ou configuração inadequada.

19.3. As obrigações de garantia independem e não se confundem com as manutenções preventivas programadas e com as vistorias extraordinárias remuneradas.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito, observado o devido processo legal, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da conduta.

20.2. Poderão ser aplicadas, quando cabíveis, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

20.3.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

20.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

20.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou recusa injustificada em celebrar o contrato.

20.4. O descumprimento injustificado e reiterado do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento extraordinário será considerado na apuração da gravidade da infração e poderá ensejar as sanções cabíveis.

20.5. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando legalmente cabível, e sua aplicação não exclui o dever de reparar integralmente os danos causados à Administração.

20.6. Multas definitivamente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente cabíveis.

21. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, assegurados os direitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as hipóteses legais de saneamento e vedada a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de condição de habilitação que deveria existir na data pertinente.

22.2. O licitante é responsável pelos custos de elaboração e apresentação de sua proposta, sem direito a ressarcimento.

22.3. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e não poderão transfigurar o objeto contratado.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente e pelo Pregoeiro, no âmbito de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.5. Informações administrativas poderão ser obtidas pelo telefone (54) 3386-1111 ou pelo e-mail compras@muliterno-rs.com.br.

22.6. Em caso de divergência entre documentos da contratação, deverão ser interpretadas conjuntamente as exigências do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual, prevalecendo a solução que preserve a legalidade, a competitividade e o atendimento integral da necessidade administrativa.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

23.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta Comercial.

23.1.2. Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo.

23.1.3. Anexo III - Termo de Referência.

23.1.4. Estudo Técnico Preliminar e demais documentos disponibilizados oficialmente com o certame, quando cabível.

Muliterno/RS, 01 de setembro de 2026.

CLEUCIR VIDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

1.1. Razão Social: _____

1.2. CNPJ: _____

1.3. Endereço: _____

1.4. Telefone: _____ E-mail: _____

1.5. Representante legal:_____

1.6. Dados bancários: _____

2. DA PROPOSTA

2.1. Apresentamos proposta para o Lote Único, observadas as especificações mínimas do Edital e do Termo de Referência:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante/Modelo	Valor unit.	Valor total
01	25	un.	Câmera fixa tipo Bullet IP, resolução mínima de 4 MP, imagens coloridas em baixa luminosidade, operação diurna e noturna, iluminação infravermelha e/ou luz branca, classificação de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente, proteção mínima IP67, alimentação PoE e compatibilidade com o sistema de gravação. Destinadas prioritariamente à modernização/substituição dos pontos existentes.		R$ _____	R$ _____
02	10	un.	Câmera fixa tipo Bullet IP, resolução mínima de 4 MP, imagens coloridas em baixa luminosidade, operação diurna e noturna, iluminação infravermelha e/ou luz branca, classificação de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente, proteção mínima IP67, alimentação PoE e compatibilidade com o sistema. Destinadas aos novos pontos, inclusive Rua Coberta e entorno da Praça Municipal.		R$ _____	R$ _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante/Modelo	Valor unit.	Valor total
03	01	un.	NVR - Gravador de Vídeo em Rede, capacidade mínima de 64 canais IP, banda de entrada mínima de 400 Mbps, saídas HDMI/VGA, suporte a alta resolução, gravação e reprodução simultânea e compatibilidade com recursos de análise de vídeo do sistema.		R$ _____	R$ _____
04	01	un.	Rack outdoor mínimo 6U, com acessórios necessários à instalação e proteção dos equipamentos.		R$ _____	R$ _____
05	01	un.	Switch PoE mínimo 5 portas, compatível com os equipamentos instalados.		R$ _____	R$ _____
06	01	un.	Switch PoE mínimo 10 portas, compatível com os equipamentos instalados.		R$ _____	R$ _____
07	200	m	Cabo de rede UTP, categoria mínima CAT5e, blindado ou tecnicamente superior, adequado para instalação do sistema.		R$ _____	R$ _____
08	05	un.	Caixa de proteção externa, resistente às intempéries, com dimensões adequadas, contendo conversores/injetores PoE, conectores e demais acessórios necessários aos pontos das comunidades do interior.		R$ _____	R$ _____
09	08	un.	Suportes para câmeras, compatíveis com os equipamentos e locais de instalação.		R$ _____	R$ _____
10	01	un.	Disco rígido específico para videomonitoramento, capacidade mínima de 12 TB, compatível com funcionamento contínuo 24 horas por dia.		R$ _____	R$ _____
11	01	cj.	Insumos necessários à instalação, incluindo tomadas, cabos, conectores, plugues, elementos de fixação e demais materiais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral da solução.		R$ _____	R$ _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante/Modelo	Valor unit.	Valor total
12	01	serviço	Desinstalação, instalação e fixação de TODOS os produtos e equipamentos adquiridos nos itens 01 a 11, além da retirada, remanejamento e reinstalação de equipamentos existentes quando determinado pelo Município, configuração, integração, testes, ativação, identificação de cabos, ajustes e configuração da central de monitoramento na Brigada Militar de Muliterno/RS. O preço deste item abrange toda a mão de obra, ferramentas e serviços necessários, não sendo admitida cobrança adicional de instalação por equipamento.		R$ _____	R$ _____
13	02	visitas	Manutenção preventiva programada semestral in loco de todo o sistema, durante o período de manutenção contratual, incluindo deslocamentos ordinários, limpeza, inspeções, testes, regulagens, ajustes, configurações e Relatório Técnico, conforme Termo de Referência.		Valor Máximo R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
14	Máx. estimada: ___	desloc./ponto	Vistoria técnica extraordinária in loco, mediante chamado formal do Município, com início do atendimento no local em até 48 horas corridas do recebimento do chamado. Valor unitário FIXO de R$ 200,00 por deslocamento a cada ponto de instalação. Não integra o julgamento do menor preço global dos itens 01 a 13.	NÃO SE APLICA	R$ 200,00 (FIXO)	R$ _____
VALOR GLOBAL PARA JULGAMENTO - SOMA DOS ITENS 01 A 13						**R$ _____**

2.2. Prazo de fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação integral: até 45 (quarenta e cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento/Serviço.

2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

3. DAS DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que os preços dos itens 01 a 13 incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive fornecimento, transporte, mão de obra, ferramentas, deslocamentos ordinários, instalação, configuração, integração, testes, tributos, encargos e demais despesas pertinentes.

3.2. Declaramos que aceitamos o valor unitário FIXO de R$ 200,00 por deslocamento a cada ponto de instalação referente ao item 14, cientes de que esse item não integra o valor global submetido à disputa e somente será pago quando previamente solicitado e efetivamente executado.

3.3. Declaramos que os bens ofertados atendem às especificações mínimas do Edital e do Termo de Referência, sendo novos, sem uso e compatíveis entre si e com a solução de videomonitoramento.

3.4. Declaramos ciência de que a mesma empresa contratada será responsável pela instalação de todos os produtos adquiridos, pelas 02 (duas) manutenções preventivas programadas e pelas vistorias extraordinárias sob demanda, vedada a subcontratação dos serviços centrais dos itens 12, 13 e 14.

4. DA ASSINATURA

4.1.Local e data: _____

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - PROCESSO Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.450.998/0001-44, com sede na Rua Vinte de Março, nº 156, Centro, Muliterno/RS, CEP 99.990-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLEUCIR VIDI, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, ativação, ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento de vias e espaços públicos de Muliterno/RS, incluindo 02 manutenções preventivas programadas e vistorias técnicas extraordinárias sob demanda, conforme Edital e Termo de Referência.

1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos do processo.

1.3. A CONTRATADA é responsável diretamente pelo fornecimento, pela instalação de todos os produtos adquiridos e pela execução das manutenções programadas e vistorias extraordinárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS, DO LOTE E DOS PREÇOS

Item	Qtd.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit. contratado	Valor total

Item	Qtd.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit. contratado	Valor total
01	25	un.	Câmera fixa tipo Bullet IP, resolução mínima de 4 MP, imagens coloridas em baixa luminosidade, operação diurna e noturna, iluminação infravermelha e/ou luz branca, classificação de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente, proteção mínima IP67, alimentação PoE e compatibilidade com o sistema de gravação. Destinadas prioritariamente à modernização/substituição dos pontos existentes.	R$ _____	R$ _____
02	10	un.	Câmera fixa tipo Bullet IP, resolução mínima de 4 MP, imagens coloridas em baixa luminosidade, operação diurna e noturna, iluminação infravermelha e/ou luz branca, classificação de pessoas e veículos ou tecnologia equivalente, proteção mínima IP67, alimentação PoE e compatibilidade com o sistema. Destinadas aos novos pontos, inclusive Rua Coberta e entorno da Praça Municipal.	R$ _____	R$ _____
03	01	un.	NVR - Gravador de Vídeo em Rede, capacidade mínima de 64 canais IP, banda de entrada mínima de 400 Mbps, saídas HDMI/VGA, suporte a alta resolução, gravação e reprodução simultânea e compatibilidade com recursos de análise de vídeo do sistema.	R$ _____	R$ _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit. contratado	Valor total
04	01	un.	Rack outdoor mínimo 6U, com acessórios necessários à instalação e proteção dos equipamentos.	R$ _____	R$ _____
05	01	un.	Switch PoE mínimo 5 portas, compatível com os equipamentos instalados.	R$ _____	R$ _____
06	01	un.	Switch PoE mínimo 10 portas, compatível com os equipamentos instalados.	R$ _____	R$ _____
07	200	m	Cabo de rede UTP, categoria mínima CAT5e, blindado ou tecnicamente superior, adequado para instalação do sistema.	R$ _____	R$ _____
08	05	un.	Caixa de proteção externa, resistente às intempéries, com dimensões adequadas, contendo conversores/injetores PoE, conectores e demais acessórios necessários aos pontos das comunidades do interior.	R$ _____	R$ _____
09	08	un.	Suportes para câmeras, compatíveis com os equipamentos e locais de instalação.	R$ _____	R$ _____
10	01	un.	Disco rígido específico para videomonitoramento, capacidade mínima de 12 TB, compatível com funcionamento contínuo 24 horas por dia.	R$ _____	R$ _____
11	01	cj.	Insumos necessários à instalação, incluindo tomadas, cabos, conectores, plugues, elementos de fixação e demais materiais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral da solução.	R$ _____	R$ _____

Item	Qtd.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit. contratado	Valor total
12	01	serviço	Desinstalação, instalação e fixação de TODOS os produtos e equipamentos adquiridos nos itens 01 a 11, além da retirada, remanejamento e reinstalação de equipamentos existentes quando determinado pelo Município, configuração, integração, testes, ativação, identificação de cabos, ajustes e configuração da central de monitoramento na Brigada Militar de Muliterno/RS. O preço deste item abrange toda a mão de obra, ferramentas e serviços necessários, não sendo admitida cobrança adicional de instalação por equipamento.	R$ _____	R$ _____
13	02	visitas	Manutenção preventiva programada semestral in loco de todo o sistema, durante o período de manutenção contratual, incluindo deslocamentos ordinários, limpeza, inspeções, testes, regulagens, ajustes, configurações e Relatório Técnico, conforme Termo de Referência.	R$ _____	R$ _____
14	Sob demanda	desloc./ponto	Vistoria técnica extraordinária in loco, mediante chamado formal do Município, com início do atendimento no local em até 48 horas corridas do recebimento do chamado. Valor unitário FIXO de R$ 200,00 por deslocamento a cada ponto de instalação. Não integra o julgamento do menor preço global dos itens 01 a 13.	R$ 200,00	R$ _____

2.1. O valor global adjudicado e contratado dos itens 01 a 13 é de R$ _____ (_____).

2.2. O item 14 não integrou o julgamento da licitação e possui valor unitário inicial fixo de R$ 200,00 por deslocamento a cada ponto, sendo devido somente o que for efetivamente solicitado e executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

3.1. O contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contada da assinatura, admitida prorrogação nos limites da Lei nº 14.133/2021. Caso necessária para assegurar integralmente o período de 12 (doze) meses de manutenção contado do recebimento definitivo, a prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, sem renovação automática do fornecimento dos itens 01 a 12.

4.2. O prazo máximo para fornecimento, instalação, configuração, testes e ativação integral será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.3. A execução somente terá início após a ordem formal do CONTRATANTE. Eventual prorrogação observará estritamente as hipóteses legais e não implicará renovação automática do fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA INSTALAÇÃO

5.1. O item 12 compreende a instalação de TODOS os produtos e equipamentos adquiridos nos itens 01 a 11, sem cobrança adicional por câmera, equipamento ou ponto, incluindo desinstalação, remanejamento, reinstalação, fixação, cabeamento, configuração, integração, testes e ativação.

5.2. A CONTRATADA deverá confirmar previamente os pontos e condições de infraestrutura e comunicar por escrito qualquer impedimento antes da execução.

5.3. A solução será entregue integralmente operacional e integrada à central de monitoramento junto à Brigada Militar de Muliterno/RS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

6.1. A CONTRATADA executará 02 (duas) manutenções preventivas in loco, aproximadamente a cada 06 meses durante o período de manutenção, conforme cronograma definido pela fiscalização.

6.2. Cada manutenção compreenderá, no mínimo, limpeza, inspeção, ajustes de posicionamento/foco, verificação de fixações, cabos, fontes, PoE, switches, rack, conectividade, transmissão, gravação, armazenamento, data/hora, parâmetros e emissão de Relatório Técnico.

6.3. Os deslocamentos das manutenções programadas estão incluídos no preço do item 13 e não geram taxa adicional.

6.4. A manutenção não inclui fornecimento ou substituição de peças e equipamentos não cobertos por garantia. A necessidade deverá ser formalmente justificada ao CONTRATANTE, vedada qualquer despesa adicional sem autorização.

6.5. A exclusão do item 6.4 não afasta a obrigação de corrigir ou substituir, sem custo, vícios abrangidos pela garantia dos bens ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS

7.1. O CONTRATANTE poderá solicitar vistoria extraordinária in loco por chamado formal encaminhado ao canal indicado pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no local em até 48 (quarenta e oito) horas corridas do recebimento do chamado, salvo impedimento de acesso ou fato imputável ao CONTRATANTE devidamente registrado.

7.3. Será devido R$ 200,00 por deslocamento a cada ponto de instalação efetivamente visitado. Múltiplas intervenções no mesmo ponto e na mesma visita correspondem a um único deslocamento.

7.4. Atendimento remoto que solucione a ocorrência não gera cobrança. Chamados decorrentes de vício coberto por garantia também não geram cobrança do item 14.

7.5. Peças, materiais ou equipamentos necessários não estão incluídos no valor da vistoria e somente poderão gerar despesa após prévia autorização e observância do procedimento administrativo cabível.

7.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste quanto ao valor unitário do item 14 (Vistoria técnica extraordinária) será calculado pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos terão garantia do fabricante, acompanhada da documentação necessária, sem prejuízo das garantias legais.

8.2. Os serviços de instalação, configuração e ativação terão garantia mínima de 06 meses contada do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os itens 01 a 12 serão pagos após o recebimento definitivo da implantação e apresentação do documento fiscal regularmente atestado, no prazo administrativo de até 15 (quinze) dias após a regular liquidação da despesa.

9.2. O item 13 será pago por evento, após cada manutenção realizada e atestada, pelo valor unitário contratado.

9.3. O item 14 será pago por deslocamento/ponto solicitado e realizado, pelo valor unitário fixo, mediante relatório ou registro de atendimento e atesto da fiscalização.

9.4. Não haverá pagamento antecipado nem obrigação de consumo da quantidade estimada do item 14.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 meses contados da celebração do contrato.

10.2. Decorrido o interregno mínimo, eventual reajuste das parcelas cuja execução ocorrer após o marco anual será calculado pelo IPCA, ou índice oficial substituto. O mesmo critério incidirá sobre o valor unitário do item 14.

10.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a implantação integral. O recebimento definitivo será realizado em até 10 dias úteis, mediante inspeção, testes e verificação da conformidade.

11.2. O recebimento definitivo não exclui responsabilidade por vícios, defeitos, garantia ou obrigações de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1. executar o objeto em conformidade com o Edital, TR e proposta.

12.1.2. fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas e mão de obra necessários.

12.1.3. instalar todos os produtos adquiridos e responder pela compatibilidade e funcionamento integral.

12.1.4. executar diretamente os serviços dos itens 12, 13 e 14.

12.1.5. cumprir o prazo máximo de 48 horas para atendimento extraordinário.

12.1.6. corrigir ou refazer serviços e substituir bens abrangidos por garantia.

12.1.7. manter preposto e canal de atendimento atualizado.

12.1.8. manter sigilo sobre imagens, dados e credenciais e observar a LGPD.

12.1.9. manter as condições de habilitação e cumprir obrigações trabalhistas, fiscais e de reserva legal de cargos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1. emitir a ordem de início e indicar os pontos.

13.1.2. disponibilizar acesso e infraestrutura sob sua responsabilidade.

13.1.3. designar gestor e fiscais.

13.1.4. solicitar formalmente as vistorias extraordinárias.

13.1.5. providenciar, quando cabível, peças ou equipamentos cuja substituição não esteja coberta pela garantia.

13.1.6. efetuar os pagamentos após regular atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação dos serviços correspondentes aos itens 12, 13 e 14. A aquisição de equipamentos e componentes de fabricantes ou distribuidores terceiros não caracteriza subcontratação.

14.2. É vedada cessão ou transferência do contrato ou de responsabilidade essencial, sem prejuízo de atividades meramente acessórias previamente autorizadas que não esvaziem a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrarão ocorrências, atestarão serviços e determinarão correções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta de: 0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO; 2218 - INSTALAÇÃO CÂMARA SEG. URBANO E RURAL, ou dotação que legalmente a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida garantia de execução contratual do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias dos bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e não poderão transfigurar o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal.

19.2. Poderão ser aplicadas: advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada a 10%; multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial; multa compensatória de 20% sobre o valor total contratado em caso de inexecução total ou recusa injustificada em celebrar o contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e os pressupostos legais.

19.3. O descumprimento injustificado e reiterado do prazo de 48 horas para atendimento extraordinário será considerado na apuração da gravidade da infração e poderá ensejar multa e demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO

20.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das obrigações de garantia, reparação de danos e demais deveres que devam subsistir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

21.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP no prazo legal, como condição de eficácia, além das demais formas de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

22.1. A CONTRATADA tratará dados e imagens apenas para as finalidades contratuais, adotará medidas de segurança e manterá sigilo sobre credenciais, endereços e configurações, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

23.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o Edital, o TR e demais normas aplicáveis.

23.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas competências legais diversas.

Muliterno/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE MULITERNO/RS
CLEUCIR VIDI
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante: _____

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____